

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 867/72

Aprovado em 3/7/1972

Aprova-se, nos termos do Parecer, a prorrogação de Yara Frateschi Vieira Professora-Assistente - Departamento de Letras, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca.

PROCESSO N. 1024/72-CEE

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE FRANCA
ASSUNTO - Solicita renovação de contrato da Professora Yara Frateschi Vieira, nas funções de Professora-Assistente junto ao Departamento de Letras, área de Literatura Portuguesa, em RDIDP.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS

HISTÓRICO:

O senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca solicita autorização para prorrogar o contrato da Professora Yara Frateschi Vieira na condição de Professora titular junto ao Departamento de Letras, área de Literatura Portuguesa, em RDIDP.

FUNDAMENTAÇÃO:

A candidata diplomou-se em Letras Clássicas, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae", em 1960, cursando, logo a seguir, um ano de Especialização em Literatura Brasileira.

Frequentou dois cursos de Pós-graduação - em Literatura Brasileira e em Educação - por Faculdades da Universidade de São Paulo e 13 outros cursos de extensão universitária de curta e longa duração, além de ter participado de 5 seminários, com apresentação de trabalhos.

Relaciona ainda, em seu currículo, 4 trabalhos publica dos em revistas especializadas e 1 livro didático.

Adquiriu experiência didática no ensino médio (1° e 2° grau) e superior, como professora em 5 Faculdades do Estado, inclusive como Instrutora na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humana da USP.

Proferiu diversas palestras sobre sua especialidade para professores e alunos, tendo realizado, em Lisboa, pesquisa bibliográfica, sob os auspícios da Fundação Calouste Gulbenkian.

Foi aprovada em concurso do ingresso para o magistério secundário e normal, área de Português, em 1970. Está inscrita para doutoramento em Letras, na Universidade de São Paulo, estando com seu trabalho em fase de redação final.

Ingressou no corpo docente da Faculdade solicitante, mediante aprovação em concurso público para a vaga de Regente, tendo sido seu contrato aprovado pelo Despacho SE 1280/70, pelo prazo de 730, em RTP, ingressando em RDIDP, pela Resolução da Senhora Secretaria da Educação, de 23/11/71, publicada no Diário Oficial, em 25/11/ 1971

CONCLUSÃO:

Face à orientação contida na Portaria 2/72 da CESESP, de 27/11/72, que em seu artigo 3º, regulamenta a renovação de contrato do pessoal docente e considerando que, embora o título universitário da candidata a credencie para a função de Professora-Assistente, foi a mesma contratada para exercer as funções de Titular, opino pela renovação de contrato na função condizente com seu título, podendo ser-lhe atribuída, pelo prazo de 3 (três) anos, gratificação equivalente à diferença entre a função de Professor Titular e a de Professor-Assistente.

São Paulo, 22 de maio de 1972

a)Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, na sessão realiza da nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Aldemar Moreira, Amélia A. Domingues de Castro, Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,

em 29 de maio de 1972.

a)Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente